



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

Aos dezoito do mês de novembro de 2021, por volta das 14h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Idoso, na estação do Idoso, Rua Dr. João Conceição, 659, Paulista, com a presença dos seguintes conselheiros: Janete Céli Soares Sanches, Vera Lucia Gallina, Nelson Ladeira, João Carlos da Silva, Clóvis Misawa, Regina Aparecida Cosata, Joaquim Inocêncio, Nanci Pereira G. dos Santos, para a realização da eleição dos novos membros do Conselho, conforme edital 01/2021. Preliminarmente: Antes de iniciar o processo eleitoral a Comissão eleitoral a tempo indeferiu duas entidades de longa permanência, sendo, Felicitá Residencial para Idosos e Instituição Residencial para Idosos Casa da Vovó Nice de permanecer no pleito eleitoral, uma vez que não tinham inscrição no Conselho Municipal do Idoso, nos termos do que determina o Edital de Seleção e o Regimento Interno do referido Conselho. Após este indeferimento preliminar a tempo, a Comissão foi procurada pelo Sr. Paulo Henrique Soares representante da Instituição Residencial para Idosos Casa da Vovó Nice, trouxe ao conhecimento da Comissão Eleitoral que o Lar dos velhinhos não poderia estar inscrito na Conselho Municipal do Idoso, uma vez que o TAC que lhe dava este direito venceu em data de 03 de outubro de 2021, bem como a Instituição de Longa Permanência Bem viver tinha sua inscrição expirada antes da referida eleição. Diante desta situação de fato e de direito apresentada, a Comissão Eleitoral representada pela Dra. Janete Céli Soares Sanches e Vera Lucia Gallina decidiu que nenhuma entidade de longa permanência que estava participando da Eleição naquela oportunidade estava com a inscrição em dia perante o referido Conselho, o que inviabilizou todo o processo eleitoral em relação a este segmento. Diante de toda situação não restou outra alternativa para a Comissão de Eleição que não fosse o adiamento das eleições a fim de que este segmento tivesse representantes devidamente inscritos no referido conselho e via de consequência a paridade fosse respeitada. Foi levada esta situação de fato e de direito para todos os que estavam presentes no processo eleitoral e informado pela conselheira Dra. Janete Celi Soares Sanches que como não havia candidato hábil para representar as entidades de longa permanência no Município, naquele momento, as eleições seriam canceladas, uma vez que havia sido quebrado o Princípio da Paridade que rege todos os conselhos, o que inviabiliza o seu funcionamento, mesmo que fossem feitas as eleições para os demais segmentos. Diante deste acontecimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) convocará novas eleições, o mais rápido possível, para que novamente o Conselho do Idoso possa voltar as suas funções extremamente relevantes para o Município. Esclareceu por fim que todos estavam dispensados e seriam novamente notificados da nova data da Eleição pela SMADS. Sem mais Eu Vera Lucia Gallina lavrei a presente ata que será assinada por todos conselheiros presentes na Eleição.

Janete Céli Soares Sanches

Vera Lucia Gallina

Nelson Ladeira

João Carlos da Silva



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

Clóvis Misawa

Regina Aparecida Costa

Joaquim Inocência G dos Santos

Nanci Pereira